



CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES

Número  
(preenchido pela MV)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR EM 27/09/2002.**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a MV informática Nordeste Ltda., com sede à Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43A, sala 03, Centro, Bonito, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0006-07, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.029.600/0001-04, neste ato, representada pelo seu Diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões, firmado em 27/09/2002 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO QUE, em **27/09/2002** as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões;

CONSIDERANDO QUE, o Item I, **PRODUTOS LICENCIADOS** constante no Anexo I, do Contrato Originário, consta a relação dos serviços e produtos contratados;

CONSIDERANDO QUE, o Item V, **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** constante no Anexo I, do Contrato Originário, consta a programação dos pagamentos;

#### CLÁUSULA 1ª.

As partes acordam em alterar o item I, no Anexo I, do Contrato Originário, no processo administrativo CRER nº 010/12, para inclusão dos produtos descritos no quadro abaixo:

✓ **MV-ORÇAMENTO**

#### CLÁUSULA 2ª.

As partes acordam em alterar o Item V, do Anexo I ao Contrato Originário, para a inclusão do pagamento do produto descrito abaixo:

2.1 - Acrescentar-se-á aos módulos já contratados o MV ORÇAMENTO, sob as condições comerciais que se seguem:



PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

2.1.1- **Licença de Uso:** O Contratante pagará a MV pelos sistemas licenciados relacionados na Cláusula I deste termo aditivo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 3 (tres) parcelas a vencer a primeira na assinatura deste termo.

## 2.2 - Implantação MV ORÇAMENTO:

Serviços de Implantação das Soluções	
Projeto de Implantação	01 - Consultor Especialista Orçamento. 160 - horas Nota: O faturamento será realizado conforme apontamento de horas apresentados mensalmente pela consultoria.
Tipo de Projeto	Preço por hora R\$ 140,00 – R\$ 10,00 = R\$ 130,00 O faturamento será realizado conforme apontamento de horas apresentando mensalmente pela consultoria e aprovada pelo cliente, todo dia primeiro do mês seguinte por meio de NF, com vencimento em 20 dias.
Despesas	Todas as despesas serão providenciadas pela MV, sendo refaturadas ao cliente posteriormente por meio de nota de débito, conforme acordado a aceito em proposta.
Forma de Pagamento	Todo dia primeiro do mês subsequente, serao fauradas as horas trabalhadas por meio de nota fiscal, com vencimento em 20 dias.

## 2.3 – Suporte e Manutenção:

MV Orçamento	Prestação de serviços de evolução tecnológica das soluções adequações às legislações e suporte Call Center = Valor R\$ 900,00 por mês.
O início da cobrança se dará no mês da entrada em produção dos sistemas, com o primeiro vencimento no dia 10 do mês subsequente e demais parcelas a cada trinta dias, durante a vigencia do contrato.	

## DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste aditamento passam a vigorar a partir da assinatura por prazo indeterminado, até que se verifique a necessidade de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento ou comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese que não acarretará outras punições que não as previstas neste instrumento.

**Reajustes:** Os preços dos produtos e serviços serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura deste termo.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
APLICATIVOS PADRÕES**

Número  
(preenchido pela MV)

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Goiania, 30 de outubro de 2013.

  
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA  
Luciano Magnus Regus  
CPF nº 633.745.520-72

  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO - AGIR  
Sérgio Daher  
Superintendente Executivo  
CPF nº: 190.404.581-20

Testemunhas:

  
CPF 196.426.951-20  
Wagner de Oliveira Reis

  
CPF 000.096.021-78  
Vanessa Maria de Queiroz